

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SETI

STELLA WINNIKES

2022

## **1. Introdução:**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

### **1.1. Órgão ou entidade:**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) tem como objetivo coordenar, implementar e executar políticas e diretrizes nas áreas da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior que possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade paranaense.

A SETI tem o compromisso de investir no aprimoramento das universidades estaduais por meio de programas e projetos estratégicos de governo e de interesse da sociedade, bem como no fomento das atividades da área de ciência, tecnologia e inovação.

Ainda, controla e fiscaliza o funcionamento das instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino Superior e as atividades de pesquisa e experimentação tecnológica relativas ao controle da qualidade e à prestação de serviços tecnológicos.

## **2. Objetivos**

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### 3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal  <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná  <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a>  Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019  <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019  <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021  <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### **4. Metodologia**

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## **5. Atividades e Cronograma:**

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional
  - 1.1 Validação da lista geral de riscos.
  - 1.2 Entrevista com a alta administração.
  - 1.3 Elaboração do Plano de Integridade.
  - 1.4 Validação do Plano de Integridade.
  
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase de Aprovação
  - 2.1 Entrega do Plano de Integridade para a alta administração
  
3. Execução do Programa de Integridade e Compliance - Fase de Execução
  - 3.1 Reunião com o Superintendente.
  - 3.2 Reunião com os responsáveis pelos riscos identificados.
  - 3.3 Elaboração do Plano de Ação.
  
4. Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento.
  - 4.1 Controle documental
  - 4.2 Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento
  - 4.3 Validação da Planilha de Monitoramento
  - 4.4 Encaminhar para a CGE

## 6. Mapa Anual de Atividades

6.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Validação da lista geral de riscos.	X	X										
Atividade 1.2 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Entrevista com a alta administração.			X									
Atividade 1.3 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Elaboração do Plano de integridade					X	X						
Atividade 1.4 Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Validação do Plano de Integridade.							X					
Atividade 2.1 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase de Aprovação Entrega do Plano de Integridade para a alta administração.								X				
Atividade 3.1 – Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução Reunião com o Superintendente								X				
Atividade 3.2 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução Reunião com os responsáveis pelos riscos identificados.									X			
Atividade 3.3 - Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução Elaboração do Plano de Ação.										X		
Atividade 4.1 – Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento Controle documental										X	X	X
Atividade 4.2 - Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento Acompanhamento pela Plailha de Monitoramento.											X	X

Atividade 4.3 - Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento Validação da Planilha de Monitoramento												X	X
Atividade 4.4 - Monitoramento do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento Encaminhamento para a CGE.													X

## 6.1. Atividades Programadas

### 6.1.1 Cronograma de execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.1	Validação da lista geral de riscos.
Processo	Encaminhar a lista geral de risco para a Coordenadoria de Integridade e Compliance, para a validação do coordenador
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Janeiro e fevereiro
Investimento	30 horas

### 6.1.2 Cronograma de execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.2	Entrevista com a alta administração.
Processo	Agendar reunião com o Superintendente para coletar o impacto dos riscos através da sua percepção.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Março
Investimento	3 horas

### 6.1.3 Cronograma de execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.3	Elaboração do Plano de Integridade
Processo	Elaboração do Plano de Integridade com a matriz de risco, a frequência e o impacto referente aos riscos

	encontrados na Superintendência, juntamente com as soluções de mitigações para os riscos mais críticos.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio e junho
Investimento	80 horas

#### 6.1.4 Cronograma de execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.4	Validação do Plano de Integridade
Processo	Encaminhar o Plano de Integridade para a Coordenadoria de Integridade e Compliance, para a validação do coordenador
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Julho
Investimento	4 horas

#### 6.1.5 Cronograma de execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 2.1	Entrega do Plano de Integridade para a alta administração.
Processo	Agendar reunião com o Superintendente para a entrega do Plano de Integridade.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Agosto
Investimento	2 horas

#### 6.1.6 Cronograma de execução

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.1	Reunião com o Superintendente
Processo	Agendar reunião com o Superintendente para identificação dos responsáveis pelos riscos de cada pasta.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Agosto
Investimento	3 horas

<b>6.1.7 Cronograma de execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.2	Reunião com os responsáveis pelos riscos identificados.
Processo	Agendar reunião com o gestor de cada pasta para discutir a melhor forma de mitigar o risco encontrado.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.
Prazos	Setembro
Investimento	20 horas

<b>6.1.8 Cronograma de execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.3	Elaboração do Plano de Ação.
Processo	Elaborar o plano de ação com todos os requisitos que serão necessários para mitigação dos riscos encontrados na Superintendência.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.
Prazos	Outubro
Investimento	80 horas

<b>6.1.9 Cronograma de execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.1	Controle documental
Processo	As ações dos responsáveis pelos riscos serão documentadas e enviadas por e-mail para o agente de Compliance que irá acompanhar e solicitar os documentos adequados para o monitoramento
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.
Prazos	Outubro, novembro e dezembro
Investimento	140 horas

<b>6.1.10 Cronograma de execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.2	Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento.
Processo	O monitoramento será feito por planilha que será preenchida com cada passo da execução do Plano e será utilizada regularmente, pois através dela será realizado o acompanhamento das ações, mediante controle em porcentagem das informações ali contidas
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.
Prazos	Novembro e dezembro
Investimento	120 horas

<b>6.1.11 Cronograma de execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.3	Validação da Planilha de Monitoramento
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser enviada à Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE por e-protocolo, onde deverá constar a assinatura do Superintendente para que o mesmo tenha ciência do andamento do Programa.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.
Prazos	Novembro e dezembro
Investimento	2 horas

<b>6.1.12 Cronograma de execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.4	Encaminhamento para a CGE
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser enviada à Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE, acompanhada dos documentos que comprovam o cumprimento das ações de mitigação dos riscos.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.
Prazos	Dezembro
Investimento	10 horas

## **7. Considerações Finais**

Até a presente data o mapa de riscos está sendo finalizado pela CGE para posterior entrega do plano de integridade. Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SETI para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por este órgão.